



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 121/2020-CGM

PROCESSO Nº TP001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PRESIDENTE DA CPL: Carlos José Marcelino de Oliveira

SITUAÇÃO: Homologado

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 794.296,25

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL- PTS E ELABORAÇÃO DO PDST – PROJETO DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (REFERÊNCIA CONTRATO CT: 0424628-46/2015), MCIDADES/SANEAMENTO BÁSICO IMPLA/SES-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, em 02 (dois) volumes, o quais foram instruídos com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 002);
- Projeto de Trabalho Social-PTS (fls. 003-135);
- Declaração de adequação orçamentária (fls. 136);
- Indicação dos recursos orçamentários (fls. 137);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Despacho da Chefe do Poder Executivo autorizando o início do processo licitatório e cumprimento das formalidades legais (fls. 138);
- Ato designatório da comissão permanente de licitação (fls. 139);
- Solicitação de Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 140);
- Minuta de Edital TP (fls. 141-169);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, de aprovação da minuta do edital (fls. 170-174);
- Comprovante de Publicação do aviso de Licitação:
 - Diário Oficial da União (fls. 175);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 176);
- Minuta de Edital de TP (fls. 177-370);
- Resposta a Pedido de Impugnação/Esclarecimento (fls. 371);
- Comprovante de Publicação do Termo de Suspensão:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 372);
 - Diário Oficial da União (fls. 373);
- Minuta de Edital TP (fls. 374-564);
- Comprovante de Publicação do aviso de Licitação/Continuação:
 - Diário Oficial da União (fls. 565);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 566);
- Termo de Encerramento (1º volume da TP nº 001/2020) (fls. 567);
- Termo de Abertura (2º volume da TP nº 001/2020) (fls. 568);
- Pedido de Impugnação (fls. 569-570);
- Decisão da Comissão de Licitação (fls. 571-579);
- Ata de recebimento da documentação e da abertura das propostas de preços da licitação (fls. 580-582);
- Solicitação de certificação de balanço patrimonial (fls. 583);
- Credenciamento (fls. 584-752);
- Documentos para habilitação (fls. 753-810);
- Envelopes (fls. 811-812);
- Solicitação de certificação de balanço patrimonial (fls. 813);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Despacho de certificação (fls. 814-815);
- Proposta Técnica (fls. 816-990);
- Envelope (fls. 991);
- Proposta de Preço (fls. 992-1017);
- Envelope (fls. 1018);
- Ata de Julgamento de Proposta Técnica e Proposta de Preço (fls. 1019);
- Orçamento Estimado (fls. 1020-1021);
- Procuração (fls. 1022);
- Solicitação de Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 1023);
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 1024-1025);
- Termo de adjudicação (fls. 1026);
- Termo de homologação (fls. 1027);
- Termo de Contrato nº 20200257 (fls. 1028-1036);
- Comprovante de Publicação do Resultado de Licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 1037-1038);
- Comprovante de Publicação do Extrato de Contrato:
 - Diário Oficial da União (fls. 1039).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública municipal e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere na abertura da ata de recebimento da documentação e da abertura das propostas de preços da licitação do dia 04 de agosto de 2020, compareceram as empresas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA;
2. E. C. P – SOLUÇÃO EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME.

Aberto os envelopes das documentações para credenciamento e propostas, percebeu-se que a empresa E. C. P – SOLUÇÃO EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME não estava em conformidade com o edital, ficando assim inabilitada.

A empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA foi habilitada, visto que a mesma atendeu todos os requisitos solicitados em edital.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

5.2. Fiscal de contrato

Não foi encontrado nos autos a designação e ciência do servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. PROVIDÊNCIAS

- O responsável deverá fazer juntada do ato de designação e a ciência do fiscal do contrato.

7. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 24 de agosto de 2020.

Elvys Teles Silva
Controlador Interno/PMSFX
Matrícula nº 00002116

Gustavo Miranda Faria
Controlador Geral do Município
Decreto nº 2.496/2020